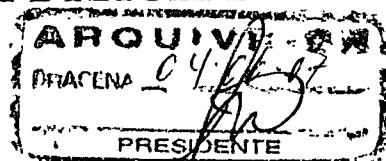




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.439

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras e serviços destinados a medidas preventivas e recuperativas de Defesa Civil no Município de Dracena, da ordem de R\$ 51.890,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa reais), sendo R\$ 41.512,00 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais) do orçamento da Casa Militar e R\$ 10.378,00 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais), relativos à contrapartida municipal.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através do Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de fevereiro de 2.007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local
Dracena, data supra.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES R. LINH 29/MAR/2007 15:51 000052792

LUCIO SACCO
Secretário de Administração